



Parecer Técnico DIAS nº 06/2024

Florianópolis, 16 de abril de 2024

Assunto: Registro SUS de exames anatomopatológicos de colo uterino e mama.

Trata-se de demanda a respeito do instrumento de registro de exames diagnósticos por anatomopatologia de amostras coletadas durante internações hospitalares, especificamente de colo uterino e mama. Em paralelo, inconsistências no lançamento destes procedimentos têm sido observadas pelos auditores da DAUD durante a análise das AIHs bloqueadas no processamento SIHD2.

Considerando que o código mais comumente utilizado para cobrança de exames diagnósticos por anatomia patológica em AIH é o 0203020030 - exame anatomopatológico para congelamento /parafina por peça cirúrgica ou por biópsia (exceto colo uterino e mama). No entanto, o nome do código exclui as amostras de colo uterino e mama;

Considerando que de acordo com a tabela SIGTAP, os instrumentos de registro dos procedimentos diagnósticos por exames anatomopatológicos são os seguintes:

Procedimento x Instrumento de Registro

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

SubGrupo: 03 - Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia
Forma de Organização: 02 - Exames anatomopatológicos

0203020014 - DETERMINAÇÃO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS
BPA (Individualizado)

0203020022 - EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRÚRGICA
BPA (Individualizado)AIH (Proc. Especial)

0203020030 - EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/ PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)
BPA (Individualizado)AIH (Proc. Especial)

0203020049 - IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)
BPA (Individualizado)AIH (Proc. Especial)

0203020057 - NECRÓPSIA
AIH (Proc. Especial)

0203020065 - EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA - BIÓPSIA



BPA (Individualizado)

0203020073 - EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA - PEÇA CIRÚRGICA

BPA (Individualizado)

0203020081 - EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - BIÓPSIA

BPA (Individualizado)

Note-se que, em se tratando de biópsias ou peças cirúrgicas, além do 0203020030, somente é possível o registro e cobrança em AIH do código 0203020022 (anatomopatológico de colo uterino - peça cirúrgica).

Os exames anatomopatológicos em peça cirúrgica de mama (0203020073); ou biópsia de mama (0203020065) ou de colo uterino (0203020081) têm o BPAI como instrumento de registro, ou seja, não podem ser cobrados nas AIHs.

Convém destacar a importância do registro correto destes procedimentos. De acordo com a Nota Técnica Nº 024/2023 - ARNT/COAS/INCA/MS (Anexo I deste Parecer), a apuração do SISCAN - Sistema de Informação do Câncer (colo do útero e mama) contempla apenas a produção ambulatorial dos laboratórios; a informação registrada em AIH é perdida.

Portanto, a restrição para mama e colo no código 0203020030 (que permite registro na AIH) é necessária, para que toda a produção dos exames anatomopatológicos de mama e colo (com exceção da peça cirúrgica de colo) seja lançado no BPAI, e por consequência, seja adequadamente apurado pelo SISCAN.

Considerando o exposto, recomenda-se, no faturamento de exames anatomopatológicos de procedimentos realizados durante internações hospitalares:

1- Amostras de biópsias de colo uterino, biópsias de mama ou peças cirúrgicas de mama devem ser cobradas por meio do BPAI, para o CNES do executante, respectivamente nos códigos 0203020081, 0203020065 e 0203020073.

****Não é pertinente** o lançamento destes exames anatomopatológicos por meio do código 0203020030, em AIH, uma vez que a descrição do nome do procedimento exclui esses casos – “exceto colo uterino e mama”.

2- Amostras de peças cirúrgicas de colo uterino podem ser lançadas em AIH/BPAI, procedimento especial, no código 0203020022.

3- Amostras de outras regiões anatômicas devem ser cobrados como procedimentos especiais em AIH, no código 0203020030.

Parecer válido na presente data embasado nas normativas e legislação vigentes, sujeito a atualização conforme alterações das mesmas pelo Ministério da Saúde.



Anexo I - Nota Técnica Nº 024/2023 - ARNT/COAS/INCA/MS



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva
Coordenação de Assistência
Área de Regulação e Normas Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 024/2023 - ARNT/COAS/INCA/MS

Data recebido:	2/01/2023
Data envio:	25/01/2023
Destinatário:	Guilherme Augusto Parise - Auditoria Médica - Diretoria de Auditoria - Secretaria Estadual de Saúde de Santa Catarina
Assunto:	Dúvida sobre faturamento do procedimento de exame anatomo-patológico para congelamento / parafina por peça cirúrgica ou por biópsia (exceto colo uterino e mama).
Demanda:	Prezados, boa tarde. Por gentileza preciso esclarecimentos sobre o código 0203020030- Um prestador (Hospital Escola) tem feito cobrança de anatomia patológica para mastectomia utilizando o código 0203020030. Na descrição do código, está claro que se trata de "Exame anatomo patológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou biópsia, EXCETO COLO UTERINO E MAMA. Ora... daí, seguem três dúvidas...
Documentação encaminhada:	Não há

Procedimento: **02.03.02.003-0 - EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)**. Consiste no exame macro e microscópico de material obtido por punção por agulha grossa, por biópsia ou por procedimento cirúrgico para diagnóstico definitivo ou tratamento. No caso de material obtido por biópsia endoscópica do aparelho digestivo, devem ser coletados fragmentos por região anatômica do órgão analisado, assim como deve constar do laudo estas regiões. Nos casos de biópsia de próstata deve corresponder a análise de fragmentos coletados de cada sextante com o mínimo de oito.

Perguntas:

1- SE é exceto mama, por que é aceito os cids C50?

Resposta: Erro de sistema. Farei a solicitação de correção no SIGTAP.

2- Se o Hospital que realiza e processa a mastectomia em AIH, não pode utilizar este código, ele não poderá faturar o processamento da anatomia patológica por AIH, visto que os outros códigos disponíveis de anatomia patológica são exclusivos para cobrança através de bpa?

Resposta: Fará a cobrança pelo procedimento 02.03.02.007-3 - EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA pois a análise é feita ambulatorialmente.

3- Qual a justificativa para apenas nos casos de CA de mama e colo de útero o prestador ter que efetuar a cobrança através de bpa, e nos demais casos efetuar a cobrança através de AIH?

Resposta: Para as ações de controle do programa de câncer do colo do útero e de mama é preciso registrar as informações do anatomopatológico dos casos de colo de útero e de mama no SISCAN. Quando esta informação é registrada no SIH há perda dessa informação. Desta forma, é necessário que sejam registrados como procedimentos ambulatoriais.

ATENÇÃO: O autorizador não autoriza tratamentos apenas avalia a pertinência do ressarcimento dos procedimentos de acordo com as normas regulamentares vigentes. Desta forma, as notas emitidas por esta consultoria servem de apoio às decisões dos autorizadores e são emitidas a partir de uma análise e indicação técnica baseadas em normas/regulamentações que norteiam o SUS. Destaca-se que o emprego dos procedimentos são escolhas exclusivas do médico assistente e esta Área não interfere nessas escolhas. O parecer tem caráter consultivo, não possui caráter vinculante para os gestores públicos e não justifica, portanto, seu uso para interferir com a indicação de procedimentos diagnósticos ou terapêuticos para o cuidado de pacientes específicos.